



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC PARA CUSTEIO DE DESPESAS DECORRENTES DE DESLOCAMENTOS TEMPORÁRIOS EM SERVIÇO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO REINERT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente a prevista no art. 11, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica estabelecida a concessão de diárias aos Vereadores e aos empregados da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionado, para custeio das despesas decorrentes de deslocamentos temporários em serviço ou para participação em seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse do Poder Legislativo e/ou do Município de São João do Itaperiú.

Art. 2º As diárias serão concedidas proporcionalmente para deslocamentos pela via terrestre e realizados em território nacional, exceto para os municípios limítrofes a São João do Itaperiú, na forma a seguir expressa:

I - Para deslocamentos dentro do Estado de Santa Catarina, inclusive para a Capital:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



- a) Diária de 04 horas: R\$100,00 (cem reais);
- b) Diária de 08 horas: R\$200,00 (duzentos reais);
- c) Diária de 12 horas: R\$300,00 (trezentos reais);
- d) Diária com pernoite: R\$600,00 (seiscentos reais);

II - Para deslocamentos para outros Estados da Federação:

- a) Diária de 04 horas: R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- b) Diária de 08 horas: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- c) Diária de 12 horas: R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- d) Diária com pernoite: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III – Para o Distrito Federal:

- a) Diária de 12 horas: R\$600,00 (seiscentos reais);
- d) Diária com pernoite: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 3º As diárias serão pagas mediante solicitação formal do interessado, conforme modelo do “Anexo I”, acompanhada de documentação que comprove a participação no evento ou a necessidade do deslocamento, e deverão ser aprovadas pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Em todos os casos de deslocamento para viagem, deverá o empregado público/Vereador realizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o seu retorno, a prestação de contas e apresentar os seguintes documentos:

I – No caso de uso do veículo oficial da Câmara de Vereadores, o Diário de bordo com todas as informações preenchidas na planilha, de acordo com o modelo constante no “Anexo II” desta Resolução;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



II – Notas fiscais de alimentação, abastecimento, estacionamento e de gastos com veículo contratado por aplicativo, se for o caso;

III - Documento que comprove o objetivo da viagem, como apresentação de certificado de participação e/ou a autorização assinada previamente pelo Presidente da Câmara;

IV – Na eventual necessidade de haver deslocamento com veículo próprio do empregado público/Vereador, desde que previamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara, é assegurado ao mesmo, o pagamento para cobertura dos custos totais, pela Casa Legislativa.

§ 2º Para o deslocamento ao Distrito Federal, ou outros Estados que ensejarem passagem aérea, correrá às expensas da Câmara Municipal e não integra o valor da diária;

§ 3º A solicitação e autorização prévia do empregado público/Vereador para uso do veículo próprio, deverá ser realizada mediante apresentação de formulário próprio (Anexo III) acompanhado de relatório do Google Maps do trajeto, devendo ainda comprovar a quilometragem a ser percorrida, através dos comprovantes de pedágio (se houver) e nota fiscal do combustível;

§ 4º Para fins de controle da distância percorrida, será considerada a distância informada pelo relatório do Google Maps.

§ 5º Não haverá nenhum ônus à Câmara Municipal, caso venha a ocorrer quaisquer avarias e/ou sinistros, com o uso do veículo particular do agente público;

§ 6º O transporte ou carona prestada a terceiros é de inteira responsabilidade do condutor do veículo.

Art. 4º: Fica fixado o valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro (Km) rodado, de acordo com o indexador adotado na planilha de custo, conforme Anexo III desta Resolução;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 5º O valor das diárias será atualizado anualmente pelo INPC, por meio de portaria na mesma data base da revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e vencimentos dos empregados/Vereadores do Poder Legislativo.

Art. 6º Os encargos provenientes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 001/2021.

São João do Itaperiú/SC, 26 de fevereiro de 2025.

Lirio Reinert
Presidente

Vanderleia Delmonego
Vice-presidente

Rose Cleide da Silva Moreira
1ª Secretária

Gilberto Luiz da Silva Azevedo
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO I

REQUISIÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome do empregado:

|

Matrícula:

Cargo/Função:

|

Destino:

Período de Afastamento:

|

Data/hora saída:

--	--	--

Data/hora retorno:

--	--

Motivo/finalidade viagem/Local

Número de diárias:

Custo total:

	R\$
--	-----

Meio de locomoção:

Custo Locomoção:

	R\$0
--	------

Banco:

Agência:

c/c:

São João do Itaperiú/SC, __/__/202_.

Solicitante:

Nome:

CPF:

|

Autorização:

Lirio Reinert

Presidente

